



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 694/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome deste Ente Federado, a proceder a execução de serviços com aplicação de material necessário ao atendimento da situação de emergência, objetivando a diminuição da situação aflita das pessoas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder a execução de serviços com a aplicação de material necessário ao atendimento da Situação de Emergência, na conservação de bebedouros, açudes, barragens, reservatórios, pequenos poços e demais imprescindíveis ao atendimento da demanda deflagrada, podendo igualmente fazer o transporte e distribuição de água, nas propriedades públicas ou privadas sediadas neste Ente Federado.

Art. 2º O atendimento à população em virtude da situação emergencial de que trata a presente Lei, será prestado sem custos ao beneficiado, desde que a decretação da Situação de Emergência seja reconhecida pela Defesa Civil do Município e do Estado.

Parágrafo Único. As despesas realizadas com os serviços efetivados até a apreciação da situação emergencial, por parte da Defesa Civil Estadual, ficam convalidados em suas integras.

Art. 3º As despesas instituídas com o advento desta Lei, tem como objetivo único e exclusivo o atendimento a população atingida pelas intempéries, sendo de inteira responsabilidade do beneficiado a requisição dos serviços junto a municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Lei tem efeito retroativo à data de vigência do Decreto nº 034, de 18/12/2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 24 de abril de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal